



# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

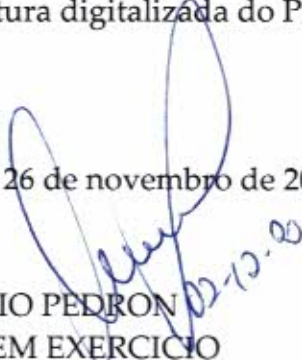
<b>EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM</b>
---

<b>1 - PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA. CNPJ nº 01.256.805/0001-63. Item 001 R\$ 339,00.</b>
---

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil duzentos reais).</b>
--

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020.

  
ANTONIO PEDRON  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**APOSTILAMENTO:** Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Termo De Colaboração Nº 01/2018, para fim de modificar o quadro de profissionais para as atividades do projeto conforme abaixo especificado: Alteração da nomenclatura e descrição do cargo de Educador Social para Coordenador Escolar; Ampliação da carga horária do Coordenador Escolar de 40 horas para 44 hora semanais; - Diminuição da carga horária do Educador Social de 30 horas para 24 horas semanais; Aumento do salário de Assistente Social afim de corrigir os índices inflacionários dos dois anos de contratação.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: F2A001B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 – PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA, CNPJ nº 01.256.805/0001-63. Item 001 R\$ 339,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil duzentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020.

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito em Exercício em Exercício

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: A8FBCDBF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto

Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

1 – A.T.M. ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.862.721/0001-24. Item 001 R\$ 97,55.

1 – POLO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 002 R\$ 99,57.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 372.104,00 (trezentos e setenta e dois mil centos e quatro reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020.

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 69D4718C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE:** PROCESSO DE DISPENSA Nº 114/2020

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de móveis planejados para adequação de espaço da UPA 24 horas e aquisição de 05 (cinco) monitores multiparamétricos para atendimento de pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19.

**EMPRESA CONTRATADA:** VAGNER RODRIGUES DE SOUZA

**CNPJ Nº:** 18.736.683/0001-05

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.285,00 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais)

**EMPRESA CONTRATADA:** CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A

**CNPJ Nº:** 03.620.716/0001-80

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.195,00 (setenta mil cento e noventa e cinco reais)

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: 8CA7FAFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 926/2020 - Pregão nº 179/2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 927/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

**REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras**

**VIGÊNCIA: 27/11/2020 A 26/11/2021**

DETENTOR DA ATA:

PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA

CNPJ nº: 01.256.805/0001-63

TELEFONE: (46) 3524-4062

E-MAIL: pedreiramotter@netconta.com.br

PR 483, S/N KM 11 - CEP: 85601970 - BAIRRO: OUTRAS LOCALIDADES

Francisco Beltrão/PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 927/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020 - Processo nº 662/2020

Aos vinte e sete dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 123/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 26/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA, sediada na PR 483, S/N KM 11 - CEP: 85601970 - BAIRRO: OUTRAS LOCALIDADES, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.805/0001-63, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDIR WALTER MOTHER, portador do RG nº 2035350-PR e do CPF nº 546.234.059-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	74865	Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação mínimo 2008, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade entre 1400 a 1600 kg	Hora	800,00	339,00

Valor total da Ata R\$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Estado do Paraná

- 3.1. Os serviços objeto desta ATA SRP deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. Os equipamentos deverão estar à disposição da Administração Municipal no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os Serviços devem ser iniciados com **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após a emissão da nota de serviço. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar o serviço no local indicado pela Administração Municipal, considerando as intempéries climáticas.
- 3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de **1 (um) dia**, a contar da notificação da DETENTORA DA ATA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contadoS a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de promulgação (art. 15, § 3º, inc. III, lei 8.666/93).
- 3.6. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a DETENTORA DA ATA, visando a melhor prestação dos serviços.
- 3.7. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às penalidades.
- 3.8. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por anexar junto a Nota Fiscal, o relatório do diário de horas, devidamente preenchido e assinado pelo operador, referente as horas descritas na Nota Fiscal e Ordem de Serviço, sendo vedada a entrega de diário de horas no horário "Britânico".
- 3.9. A DETENTORA DA ATA deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado no local indicado pelo CONTRANTE, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do responsável (fiscal), operador da máquina/equipamento e/ou representante da DETENTORA DA ATA.
- 3.10. Todos os veículos/equipamentos deverão ser vistoriados antes de iniciar as atividades, no horário comercial, na oficina/garagem municipal, situada a Rua Marília, 665, Padre Ulrico, no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após o recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 3.11. Os equipamentos deverão ser identificados com a logo da empresa e com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO".
- 3.12. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser juntado o laudo de medição efetuado pelo fiscalizador com a devida assinatura do mesmo, onde deverá constar:
- Local onde os serviços foram executados;
  - As medições e descrições dos serviços efetuados; e
  - Total de horas utilizadas.
- 3.13. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- 3.14. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**3.15. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer ao fiscal de contrato, ficha constando a entrega dos EPI's aos operadores, com assinatura do representante da empresa, técnico de segurança do trabalho da empresa e do operador, sempre que ocorrer entrega de novo, troca ou substituição dos equipamentos e deverá substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis quando não resolvido os problemas.**

**3.16. Os equipamentos deverão possuir horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

**3.17. Quando o equipamento necessitar de manutenção, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar ficha técnica do responsável da manutenção do referido equipamento.**

**3.18. O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da DETENTORA DA ATA.**

**3.19. A DETENTORA DA ATA será responsável pelo recolhimento de todo e quaisquer resíduos (estopa, graxa e recipientes) oriundos do abastecimento e manutenção dos equipamentos.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**4.1. Fica a DETENTORA DA ATA, sempre que for solicitado pelos fiscais e/ou pela Secretaria de Viação de Obras, indicar a localização dos maquinários e/ou equipamentos e veículos.**

**4.2. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

**4.3. A DETENTORA DA ATA deverá manter registro do profissional de segurança do trabalho junto ao órgão da categoria.**

**4.4. A DETENTORA DA ATA deverá atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.**

**4.5. A DETENTORA DA ATA deverá executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.**

**4.6. A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos.**

**4.7. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.**

**4.8. A DETENTORA DA ATA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.**

**4.9. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis do CONTRATANTE.**

**4.10. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da DETENTORA DA ATA.**

**4.11. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da DETENTORA DA ATA.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



4.12. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.

4.13. A DETENTORA DA ATA deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços propostos.

4.14. A DETENTORA DA ATA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

4.15. Despesas com deslocamento, refeições dos operadores, hospedagens, combustíveis e manutenções serão de responsabilidade única e exclusiva da DETENTORA DA ATA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

5.1. O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo.

5.2. O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

5.3. O CONTRATANTE deverá comunicar à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

5.4. O CONTRATANTE deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.





Estado do Paraná

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR;

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



## Estado do Paraná

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município e Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
4291	08.006.10.301.1001.1005	3	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
4291	08.006.10.301.1001.1005	3	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
6660	11.002.15.451.1501.1012	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
6750	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
4290	08.006.10.301.1001.1005	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
6660	11.002.15.451.1501.1012	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício
4290	08.006.10.301.1001.1005	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

8.1. Caberá ao Sr. **VALDIR WALTER MOTHER**, portador do R.G. nº 2035350-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 646.234.059-15, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos **Servidor Jefferson Rodrigo Ferreira Schmidt, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2147 e Nelson Venzo, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 99104-7801**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

8.4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela DETENTORA DA ATA é o senhor XAVIER ROBERT DOMPSIN, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº SP-61759-D.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



Estado do Paraná

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que foram objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**14.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**14.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 123/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 123/2020.**

**14.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIO PEDRON**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **VALDIR WALTER MOTHER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2020.

ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

PERFURBEL PERFURACOES BELTRAO LTDA

DETENTORA DA ATA  
VALDIR WALTER MOTHER  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

JOSE CLAUDIMAR BORGES



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000127

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, decorrente do Pregão eletrônico nº 123/2020 com vigência de 27 de novembro de 2020 a 26 de novembro de 2021 conforme segue:

**ATA SRP Nº 927/2020**

**EMPRESA DETENTORA: PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRAO LTDA**

**CNPJ Nº 01.256.805/0001-63**

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	74865	Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação mínimo 2008, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade entre 1400 a 1600 kg	H	800,00	339,00	1

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2020.

  
Nádia Ap. Dall Agnol  
Sistema de Registro de Preços - SRP

PSICÓLOGO	NÃO SE APLICA	20H	R\$ 2.382,47	CADASTRO DE RESERVA	.	.
-----------	---------------	-----	--------------	---------------------	---	---

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2020.

**ANTONIO PEDRON**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Marcos Ronaldo Koerich  
**Código Identificador:**9B13902A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, decorrente do Pregão eletrônico nº 123/2020 com vigência de 27 de novembro de 2020 a 26 de novembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 927/2020

EMPRESA DETENTORA: PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRAO LTDA

CNPJ Nº 01.256.805/0001-63

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	74865	Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação mínimo 2008, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade entre 1400 x 1600 kg	II	800,00	339,00	1

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2020.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**17820B70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão, do Pregão Eletrônico nº 124/2020 com vigência de 27/11/2020 a 26/11/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 928/2020

EMPRESA DETENTORA: A.T.M ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.862.721/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	75087	CESTAS BÁSICAS CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS: - 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM, APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG - 01 PACOTE DE 5 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. - 01 PACOTE DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE - COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG - 02 PACOTES DE 1 KG DE FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, ENTREGA EM EMBALAGENS DE 1 KG CADA - 02 PACOTES DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO - FUBA - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG CADA - 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG - 01 PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO A ALTO VÁCUO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	CFE ABAXO	DESCRIBÇÃO UM	3.100,00	97,55



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, decorrente do Pregão eletrônico nº 123/2020 com vigência de 27 de novembro de 2020 a 26 de novembro de 2021 conforme segue:

**ATA SRP Nº 927/2020**

**EMPRESA DETENTORA: PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRAO LTDA**

**CNPJ Nº 01.256.805/0001-63**

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário R\$
01	74865	Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação mínimo 2008, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade entre 1400 a 1600 kg	Hora	800,00	339,00

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2020.

  
Nádia Ap. Dall Agnol  
Sistema de Registro de Preços - SRP



enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 e revoga o Decreto n.º 156 de 19 de março de 2020”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde para execução das atividades de prevenção e combate ao COVID-19,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 2 do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
Parágrafo único. Fica autorizada a contratação direta, mediante seleção de currículos pela Secretaria Municipal de Saúde, de até 25 (vinte e cinco) técnicos em enfermagem, 25 (vinte e cinco) enfermeiros, 05 (cinco) médicos, 05 (cinco) psicólogos, 05 (cinco) estagiários de nível médio e 05 (cinco) estagiários de nível superior, durante o período de pandemia, limitado à vigência da situação de emergência de que trata este Decreto, pelo valor do piso fixado para a respectiva categoria em Lei Municipal, com pagamento a ser realizado por elemento, a fim de atender a necessidade urgente e imediata da Secretaria Municipal de Saúde.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:  
Marcos Ronaldo Koerich  
Código Identificador:0R72737D

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
DECRETO Nº 025 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**DECRETO Nº 025 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

**JOSÉ CARLOS KNIPHOFF**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

**DECRETA**

Fica concedido ao servidor **CÉLIO DE OLIVEIRA**, servidor efetivo ocupante do cargo de Vigia – nível 05 – AV 13, progressão por tempo de serviço, enquadrando-o no AV 14 do nível 05, a partir de 08 de novembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2020.

**JOSÉ CARLOS KNIPHOFF**  
Presidente

Publicado por:  
Cláiton Charles Comim  
Código Identificador:686F9070

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**TORNA PÚBLICO E RESOLVE:**

Convocar a população para a **PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA** que se realizará no dia 14 de dezembro de 2020 às 18h30min, no auditório anexo ao Centro de Eventos do Parque de Exposições Jayme Canet Junior, observadas as normas da Vigilância Sanitária, com a seguinte pauta:

Alterações propostas à Lei de Zonamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano, que integra o Plano Diretor do Município de Francisco Beltrão - PR.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2020.

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:CDEE6747

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 930/2020 - Processo dispensa nº 114/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 05 (cinco) monitores multiparamétricos para atendimento de pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.195,00 (setenta mil, cento e noventa e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VAGNER RODRIGUES DE SOUZA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 931/2020 - Processo dispensa nº 114/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados para adequação de espaço da UPA 24 horas, para atendimento de pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.285,00 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES							
Código de despesa	de	Funcional programática	Código de recurso	de	Natureza de despesa	de	Grupo de fonte
20221	08	006 10 122 1001 2100	1019	4	4 90 52 42 00		Do Exercício
20223	08	006 10 122 1001 2100	1020	4	4 90 52 08 00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2020.

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:17383215

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, decorrente do Pregão eletrônico nº 123/2020 com vigência de 27 de novembro de 2020 a 26 de novembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 927/2020

EMPRESA DETENTORA: PERFURBEL PERFUORAÇÕES BELTRAO LTDA

CNPJ Nº 01.256.805/0001-63

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário R\$
01	7486C	Frotação de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação mínimo 2008, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade entre 1400 a 1600 kg.	Hora	8000,00	339,00

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2020.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:DDDF9807

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**  
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 444/2020 - Pregão Eletrônico nº 66/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11202/2020. Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 20 de dezembro de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR**  
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 453/2020 - Pregão Eletrônico nº 66/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11202/2020. Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 20 de dezembro de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 454/2020 - Pregão Eletrônico nº 66/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis

para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11202/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 20 de dezembro de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUL.MEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 460/2020 - Pregão Eletrônico nº 66/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11202/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 20 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:45D7F8EA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**  
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 786/2019 - Pregão nº 177/2019.

OBJETO: Fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10485/2020.

Será acrescido ao contrato original o produto abaixo especificado:

Lote	Código	Descrição	Valor Líquido R\$
1	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	55.000,00

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:E87D5C96

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020 -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020**